



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

2061

M E N S A G E M nº

837

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Casa submetemos projeto de Lei, objetivando a abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CEM CRUZEIROS), destinado ao reforço da rubrica 4.1.1.0.97 - Obras Públicas - Construção do novo Cemitério.

Através do Edital n. 279/74, foi aberta Concorrência Pública, para a construção do referido Cemitério, sendo a proposta de menor valor a da firma Construções Gaborim Ltda., que atingiu a importância de Cr\$360.028,00, da qual será descontada a quantia de Cr\$8.000,00 - Serviços de Terraplanagem. No orçamento do exercício em curso acha-se consignada verba no valor de Cr\$. . . 100.000,00, prevendo o orçamento de 1975, mais a importância de Cr\$200.000,00.

O crédito em tela será coberto com a anulação parcial da rubrica 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 3 - Pontes, paredes e retificações de cursos de água.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a inclusa propositura.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em primeira discussão.
S. Sessões, 22/10/1974
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBID
EM
13/05/1974
As Comissões de Justiça
E Finanças
S. Sessões, 18/10/74
Presidente
Aprovado em Segunda discussão
S. Sessões, 31/10/74
Presidente

PROJETO DE

Lei N. 965 / 74

[14 de Outubro de 1974]

Dispõe s/ abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito no valor de Cr\$52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem cruzei
ros), à suplementar a seguinte rubrica orçamentária :-

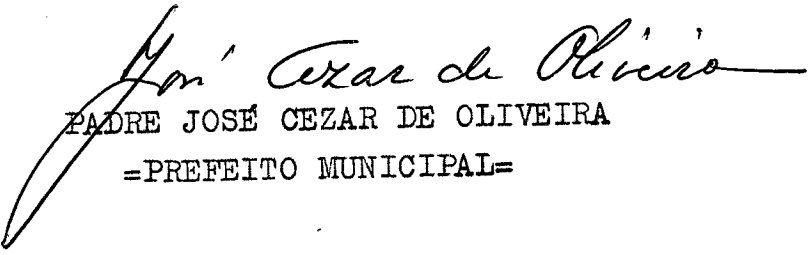
4.1.1.0.97 - OBRAS PÚBLICAS

Construção do novo Cemitério. Cr\$52.100,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba
orçamentária :- 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 3 - Pontes, paredões,
e retificações de cursos de água.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Outubro de 1974.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

2060

RECEBIDO

EM

15 01 1974

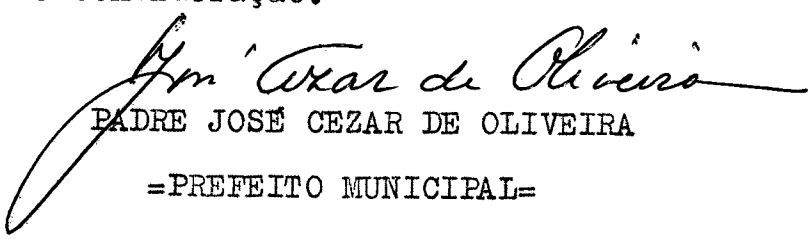
Em 14 de Outubro de 1974.-

Ofício n. 1115-74

SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, em caráter de urgência, dispondo sobre a abertura - de crédito no valor de Cr\$52.100,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS